

CONTRATO DE APOIO ESPORTIVO – 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado OLIKK ARQUITETURA E DESIGN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.643.839/0001-43, com sede na Av. 9 de Julho, 5519, conjunto 102, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01407-200, doravante denominada APOIADORA, e de outro lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA – CBE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.178.699/0001-24, com sede na Rua da Assembleia, 10, sala 2612, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-901, doravante denominada APOIADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Apoio Esportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o apoio esportivo da APOIADORA:

- a) ao Campeonato Mundial Cadete e Juvenil de Esgrima, a ser realizado de 1º a 09 de abril de 2026, no Parque Olímpico da Barra, Rio de Janeiro;
- b) ao Calendário Nacional de Esgrima de 2026, organizado pela APOIADA.

Cláusula 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

A APOIADA declara conhecer os objetivos sociais da APOIADORA e compromete-se a zelar pelo nome e imagem desta, mantendo conduta ética, apolítica e ambientalmente responsável.

Cláusula 3ª – DAS CONTRAPARTIDAS

I – Campeonato Mundial Cadete e Juvenil 2026:

- i) aplicação da marca da APOIADORA como Apoiadora Oficial em peças de divulgação do evento nas redes sociais;
- ii) inclusão da marca no backdrop oficial;
- iii) aplicação da marca em materiais de merchandising.

II – Calendário Nacional de Esgrima 2026:

- i) divulgação da marca OLIKK e slogan nas transmissões ao vivo das semifinais e finais das competições,
- ii) aplicação da marca OLIKK em prismas junto às pistas das competições nacionais.
- iii) Inclusão da marca nas divulgações das competições e materiais de comunicação seja em material impresso ou digital.
- iv) Inclusão da marca no backdrop oficial a ser utilizado em todas as competições nacionais.”

Cláusula 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

A APOIADORA compromete-se a fornecer o apoio financeiro descrito nas Cláusulas 7ª e 8ª, bem como disponibilizar sua logomarca conforme especificações técnicas.

Cláusula 5ª – DA LOGOMARCA

A APOIADA se compromete a observar integralmente as disposições relativas ao uso da logomarca da APOIADORA, mantendo-se as condições previstas no contrato anteriormente firmado entre as partes. Para fins deste instrumento, ficam estabelecidos os seguintes termos:

I – Não exclusividade: a utilização da logomarca da APOIADORA não será exclusiva, sendo permitida a exibição de marcas de outras empresas, desde que em tamanho proporcional ao valor do apoio concedido por cada uma.

II – Propriedade da logomarca: a APOIADORA é a legítima detentora dos direitos de propriedade da logomarca, devidamente registrada perante o órgão competente, nos termos da legislação brasileira aplicável.

III – Uso conforme especificações técnicas: a APOIADA se obriga a utilizar a logomarca exatamente conforme as especificações fornecidas pela APOIADORA, preservando cores, dimensões e formas originais, sendo vedada qualquer alteração que comprometa a identidade visual, excetuando-se apenas ajustes proporcionais de tamanho quando necessários.

IV – Uso restrito ao objeto do contrato: o uso da logomarca é estritamente limitado às finalidades previstas neste contrato, sendo proibida sua utilização para qualquer outro propósito que não esteja diretamente relacionado ao apoio esportivo ora pactuado.

Cláusula 6ª – DAS RESPONSABILIDADES

A APOIADA será a única responsável por obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e demais decorrentes da realização dos eventos apoiados.

Cláusula 7ª – DO APOIO FINANCEIRO

I – Campeonato Mundial Cadete e Juvenil 2026: valor total de R\$ 50.000,00.

II – Calendário Nacional de Esgrima 2026: valor total de R\$ 50.000,00.

Cláusula 8ª – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será realizado em 10 parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dia 10 de cada mês, a partir de 10 de agosto de 2026, até 10 de maio de 2027.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, observadas as condições abaixo, mantidas as disposições previstas no contrato anteriormente firmado entre as partes:

I – Rescisão por descumprimento: o contrato será automaticamente rescindido caso qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações assumidas neste instrumento, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da restituição de valores eventualmente recebidos a título de parcelas futuras.

II – Devolução de valores: ocorrendo a rescisão por qualquer motivo, a APOIADA deverá restituir à APOIADORA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do cancelamento, os valores referentes a parcelas futuras que já tiver recebido.

III – Desobrigação de pagamentos futuros: em caso de rescisão, a APOIADORA ficará desobrigada de efetuar quaisquer pagamentos pendentes relacionados ao apoio previsto neste contrato, não sendo devida à APOIADA qualquer indenização ou compensação financeira.

IV – Rescisão por mútuo acordo: as partes poderão, de comum acordo, declarar a rescisão do presente contrato, sem ônus ou penalidades, devendo apenas observar o disposto no inciso II desta cláusula.

V – Rescisão imotivada mediante notificação: as partes poderão rescindir este contrato sem apresentação de motivo, desde que a outra parte seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 10ª – DA VIGÊNCIA

Vigência de 1º de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula 11ª – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Reproduz-se integralmente a cláusula anticorrupção do contrato anterior.

Cláusula 12ª – DA ASSINATURA DIGITAL

As partes aceitam a assinatura digital nos termos da MP 2.200-2/2001.

Cláusula 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Assinam as partes e testemunhas.

suzana@olikk.com.br

D4Sign

Assinado

OLIKK ARQUITETURA

arno@cbrasgrima.org.br

D4Sign

Assinado

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

Testemunha

rosele.sanchotene@gmail.com

D4Sign

Assinado

Rosele Sanchotene
CPF 316635670-34

Contrato Apoio Esportivo 2026 OLIKK pdf

Código do documento 8a511e6e-7ab9-409b-b437-6791a26637c1



Assinaturas



Rosele de Macedo Sanchotene
rosele.sanchotene@gmail.com
Assinou



SUZANA PASTERNAK KUZOLITZ
suzana@olikk.com.br
Assinou



Arno Perillier Schneider
arno@cbesgrima.org.br
Assinou



Eventos do documento

04 Aug 2026, 17:53:52

Documento 8a511e6e-7ab9-409b-b437-6791a26637c1 **criado** por ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T17:53:52-03:00

04 Aug 2026, 17:54:46

Assinaturas **iniciadas** por ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. - DATE_ATOM: 2026-08-04T17:54:46-03:00

04 Aug 2026, 17:56:04

ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. **ADICIONOU** o signatário **suzana@olikk.com.br** - DATE_ATOM: 2026-08-04T17:56:04-03:00

04 Aug 2026, 17:56:18

ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email: assinatura2026@cbesgrima.org.br. **ADICIONOU** o signatário **arno@cbesgrima.org.br** - DATE_ATOM: 2026-08-04T17:56:18-03:00

04 Aug 2026, 18:13:37

SUZANA PASTERNAK KUZOLITZ **Assinou** - Email: suzana@olikk.com.br - IP: 177.188.158.84 (177-188-158-84.dsl.telesp.net.br porta: 43894) - **Geolocalização: -23.580146798569682 -46.67789044885657** - Documento de identificação informado: 165.973.818-07 - DATE_ATOM: 2026-08-04T18:13:37-03:00

05 Aug 2026, 14:15:43

ARNO PERILLIER SCHNEIDER **Assinou** - Email: arno@cbesgrima.org.br - IP: 177.26.90.238
(ip-177-26-90-238.user.vivozap.com.br porta: 24672) - [Geolocalização: -22.964645116119282](#)
[-43.17303605032285](#) - Documento de identificação informado: 201.719.798-00 - DATE_ATOM:
2026-08-05T14:15:43-03:00

05 Aug 2026, 18:16:38

ARNO PERILLIER SCHNEIDER (e45c7e0f-1b4d-437a-b802-862828208df4). Email:
assinatura2026@cbesgrima.org.br. **ALTEROU** o signatário **roselesanchotene@hotmail.com** para
rosele.sanchotene@gmail.com - DATE_ATOM: 2026-08-05T18:16:38-03:00

05 Aug 2026, 18:18:48

ROSELE DE MACEDO SANCHOTENE **Assinou** - Email: rosele.sanchotene@gmail.com - IP: 179.219.14.198
(b3db0ec6.virtua.com.br porta: 8292) - [Geolocalização: -30.037228321693597 -51.18656171366406](#) - Documento
de identificação informado: 316.635.670-34 - DATE_ATOM: 2026-08-05T18:18:48-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cace23bb35f966f87bd3a902ebe7b87fee8ca682694435bef3f68d633f6d98ba

(SHA512):0e6519a5fbc3041d78edecb88e87658b4b23487259e604e4b1a955424b0a777e1b7b1eac113dd7d744d64d6c215017ec39c92375990c46076f377c25be9ebc13

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.